EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0104939-23.2007.8.12.0019
Ação: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente(s): Bunge Fertilizantes S/A
Executado(s): Aline Wirt Christianini, Fabio Wirt Christianini, Marina Perpétua Wirti Christianini e Raio de Sol Comércio de Insumos Agrícolas Ltda

Sabrina Rocha Margarido João, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, da comarca de Ponta Porã (MS), com endereço Rua:Baltazar Saldanha, nº 1.817, Fax: (067) 3431-1560, Jardim Ipanema - CEP 79904-202, Fone: (67) 3431-2441, Ponta Porã-MS - E-mail: ppr-2vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos de Ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – nº 0104939-23.2007.8.12.0019 em que BUNGE FERTILIZANTES S/A promove contra RAIO DE SOL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, EDUARDO CHRISTIANINI, MARINA PERPÉTUA WIRT CHRISTIANINI, FABIO WIRT CHRISTIANINI e ALINE WIRT CHRISTIANINI em trâmite perante este Juízo e Cartório, com endereço na Rua Baltazar Saldanha nº 1.817, Bairro Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS, que com base no artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.ipcleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, Engenheiro Agrônomo HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR, JUCEMS nº 024/2016 leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente Edital. 1) DATAS DOS LEILÕES: No 1º Leilão, a partir das 14h 00min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 16 de novembro de 2026, haverá o início da captação de lances até às 14h 30min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 23 de novembro de 2026, entregar-se-ão os bens a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação (R$ 1.003.000,00). Caso os lances ofertados não atinjam os valores das avaliações dos bens no 1° Leilão, o 2° Leilão seguir-se-á sem interrupção, a partir do encerramento do 1º Leilão, até às 15h 00min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 30 de novembro de 2026, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lanço, não se aceitando sejam eles inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (R$ 601.800,00), conforme art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. 2) DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE ÚNICO: A fração com 170ha (cento e setenta hectares), de terras pastais e lavradias, parte da Fazenda Raio de Sol, situada no Município de Bodoquena/MS, com a área total de 402ha 1.964m² (quatrocentos e dois hectares, dezenove ares e sessenta e quatro centiares), encontrando-se dentro dos seguintes limites, divisas e confrontações, a seguir descrito: A presente descrição tem seu início em um marco cravado junto à margem direita do Córrego Salobrinha e em comum com terras do Senhor Kenji Onoda, denominado MP1; deste, com rumo 36º11'00"SE e distância de 3.178,925 metros, confrontando com terras do Senhor Kenji Onoda, chega-se ao M2, deste, cravado em comum com terras do Senhor Kenji Onoda e Mauri Brandelero - área remanescente, com rumo 85º30'11"SW e distância de 2.570,679 metros. confrontando com terras do Senhor Mauri Brandelero, área remanescente, chega-se ao M7; deste, cravado em comum com terras dos Srs.: Mauri Brandelero - área remanescente e Valdir Costa Ledo, com rumo 07º54'00"NE e distância de 2.360,54 metros, confrontando com terras do Senhor Valdir Costa Ledo, chega-se ao M-8; deste, cravado em comum com terras do Senhor Valdir Costa Ledo, com rumo 38º22'00"NW e distância de 520,98 metros, confrontando com terras do Senhor Valdir Costa Ledo, chega-se ao M9; deste cravado em comum com terras do Senhor Valdir Costa Ledo e junto à margem direita do Córrego Salobrinhas por vários rumos e distancias e tendo como resultante o rumo 88º15'33"NE e distância de 685,26 metros chega-se ao MP1 onde teve início a presente descrição: Confrontações: ao Norte, com o Córrego Salobrinha; ao Leste, com terras de Keiji Onoda; ao Sul, com terras de Mauri Brandelero - área remanescente, e; ao Oeste, terras de Valdir Costa Ledo. 2.2) LOCALIZAÇÃO DO BEM: O imóvel está localizado na vicinal da rodovia estadual MS-339, a aproximadamente 3km da referida via, no município de Bodoquena/MS. 2.3) AVALIAÇÃO: Em fls. 430 dos Autos, foi apresentada a avaliação, devidamente atualizada para a data base de 29/11/2022, no importe de R$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais). 2.4) FATO IMPORTANTE: Vimos dar CIÊNCIA PLENA de que: 2.4.1) O imóvel objeto da presente hasta pública será alienado em caráter ad corpus, considerando-se as referências de área e demais características constantes dos Autos e da matrícula; 2.4.2) Será de total responsabilidade do ARREMATANTE: 2.4.2.a) Promover a regularização da situação cadastral do imóvel rural, objeto da matrícula nº 7.474, perante os órgãos oficiais – INCRA e RECEITA FEDERAL; 2.4.2.b) Arcar com os custos necessários para efetivar essa regularização. 2.5) REGISTRO IMOBILIÁRIO: Imóvel devidamente matriculado sob o nº 7.474 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda/MS. 2.6) ÔNUS SOBRE ESSE IMÓVEL - INSCRITOS NO TÍTULO DE DOMÍNIO: Na certidão imobiliária (matrícula 7.474) inserta em fls. 488/494, constam: 2.6.1) no Registro nº 07 – PENHORA, no âmbito dos Autos 019.07.104939-6, da 2ª Vara Cível de Ponta Porã/MS, no valor de R$ 239.374,24, registrada em 23/03/20210; 2.6.2) no Registro nº 08 – REDUÇÃO DE PENHORA, extraída dos Autos 0060200-71.2009.5.24.0031, da Vara do trabalho de Aquidauana/MS, no valor de R$ 1.692,98, registrada em 22/06/2010; 2.6.3) na Averbação nº 09 – DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO, extraída dos Autos 019.10.002307-8, da 2ª Vara Cível de Ponta Porã/MS, no valor de R$ 212.470,98, registrada em 26/07/2010; 2.6.4) na Averbação nº 10 – DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO, extraída dos Autos 015.10.001782-1, da 2ª Vara Cível e Criminal de Miranda/MS, registrada em 30/09/2010; 2.6.5) no Registro nº 11 – PENHORA, extraída dos Autos 0200772-41.2011.8.12.0015, da 2ª Vara da Comarca de Miranda/MS,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAZIRA CRISTINA CHEHADE MARQUES, liberado nos autos em 01/09/2026 às 14:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0104939-23.2007.8.12.0019 e código uMwXfys4.

13/03/2013; 2.6.6) na Averbação nº 13 – REDUÇÃO DE PENHORA, extraída dos Autos 0104939-23.2007.8.12.0019, da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, registrada em 15/04/2021; 2.6.7) na Averbação nº 15 – LEVANTAMENTO DE PENHORA, extraída dos Autos 0051000-66.2008.5.24.0066, da Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região da Comarca de Ponta Porã/MS, registrada em 13/02/2025; 2.6.8) no REGISTRO nº 16 – ARREMATAÇÃO, extraída dos Autos 0002307-11.2010.8.12.0019, da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, registrada em 26/03/2025; 2.6.9) no REGISTRO nº 17 – HIPOTECA, extraída dos Autos 0002307-11.2010.8.12.0019, da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, no valor de R$ 313.169,52, registrada em 26/03/2025. Não constam outros registros de gravames na certidão, ressalvada a eventual possibilidade de registros e/ou averbações posteriores à data de emissão da certidão da referida matrícula, devendo o interessado na arrematação realizar as buscas dominiais que entender necessárias. 3) OUTROS ÔNUS EXPRESSOS NOS AUTOS - NÃO VINCULADOS AO TÍTULO DE DOMÍNIO DO BEM DESCRITO NO LOTE: 3.1) AÇÕES CÍVEIS - JUSTIÇA ESTADUAL DE MS: 3.1.1) Constam em fls. 479 dos Autos, os seguintes processos em nome de RAIO DE SOL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ nº 07.486.064/0001-93): COMARCA DE PONTA PORÃ (MS): 1) 2ªVara Cível. Processo: 0000371-19.2008.8.12.0019 (019.08.000371-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2) 3ª Vara Cível. Processo: 0001730-96.2011.8.12.0019 (Suspenso). Ação: Cumprimento de Sentença; 3) 2ª Vara Cível. Processo: 0002307-11.2010.8.12.0019 (019.10.002307-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 4) 2ª Vara Cível. Processo: 0104939-23.2007.8.12.0019 (019.07.104939-6). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 5) 3ª Vara Cível. Processo: 0801679-81.2013.8.12.0019. Ação: Cumprimento de Sentença; 3.1.2) Em nome de MARINA PERPÉTUA WIRT CHRISTIANINI (CPF nº 305.385.050-87), constam em fls. 480 dos Autos, os seguintes processos: PONTA PORÃ (MS): 1) 2ª Vara Cível. Processo: 0002307-11.2010.8.12.0019 (019.10.002307-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2) 2ª Vara Cível. Processo: 0104939-23.2007.8.12.0019 (019.07.104939-6). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 3.1.3) Em nome de FABIO WIRT CHRISTIANINI (CPF nº 037.568.281-31), constam em fls. 481 dos Autos, os seguintes processos: PONTA PORÃ (MS): 1) 2ª Vara Cível. Processo: 0002307-11.2010.8.12.0019 (019.10.002307-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 2) 2ª Vara Cível. Processo: 0104939-23.2007.8.12.0019 (019.07.104939-6). Ação: Execução de Título Extrajudicial; 3.1.4) Em nome de EDUARDO CHRISTIANINI (CPF nº 090.572.518-25), constam em fls. 482 dos Autos, os seguintes processos: COMARCA DE PONTA PORÃ (MS): 1) 2ª Vara Cível. Processo: 0003783-65.2002.8.12.0019 (019.02.0037838-/00001). Ação: Cumprimento de Sentença; 2) 3ª Vara Cível. Processo: 0004510-62.2018.8.12.0019. Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica; COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS): 3) Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual. Processo: 0004212-17.2011.8.12.0019. Ação: Execução Fiscal; 3.1.5) Em nome de ALINE WIRT CHRISTIANINI (CPF nº 037.568.261-98), constam em fls. 483 dos Autos, os seguintes processos: COMARCA DE PONTA PORÃ (MS): 1) 2ª Vara Cível. Processo: 0104939-23.2007.8.12.0019 (019.07.104939-6). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Nota geral: Detalhes das ações cíveis em trâmite devem ser consultados diretamente nos Autos indicados. 3.2) DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: 3.2.1) MUNICIPAIS: Não consta dos Autos; 3.2.2) ESTADUAIS: não consta dos Autos; 3.2.3) FEDERAIS: Em fls. 470/472 foi disponibilizada Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Receita Federal. Nota geral: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN). Vide FATO RELEVANTE já relatado no item 2.4 deste Edital. 3.3) OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS: 3.3.1) TRABALHISTAS: Não constam nos Autos. 3.3.2) JUSTIÇA FEDERAL: Não constam nos Autos. Nota geral: Detalhes das ações trabalhistas e federais em trâmite devem ser consultados diretamente nos Autos indicados. 3.4) VALOR DA DÍVIDA NESTES AUTOS: R$ 2.729.246,76 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo de fls. 496 dos Autos, atualizada até 03/02/2026. 4) CONDIÇÕES DE VENDA: 4.1) ESTADO DO BEM: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se acham, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 4.2) PRIMEIRO LEILÃO: O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 4.3) SEGUNDO LEILÃO: Não havendo lanço igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previstos neste Edital (art. 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 4.4) CRITÉRIOS PARA ENCERRAMENTO: Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 4.5) LANCES: Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal www.ipcleiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 27, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 4.6) SUPERAÇÃO DOS LANCES: Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; 4.7) PARCELAMENTO DO LANCE VENCEDOR: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAZIRA CRISTINA CHEHADE MARQUES, liberado nos autos em 01/09/2026 às 14:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0104939-23.2007.8.12.0019 e código uMwXfys4.

do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; 4.7.1) Tanto a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) quanto as parcelas mensais posteriores serão depositadas diretamente na subconta vinculada aos Autos; 4.7.2) Havendo lances vencedores de igual valor, terá preferência o que for a vista; 4.7.3) Os lances para pagamento parcelado só serão aceitos casa haja o requerimento prévio. Na hipótese de ter sido feito o requerimento prévio, até que ocorra o deferimento pelo Juízo, os lances parcelados serão recebidos de forma condicional; 4.8) COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o Leiloeiro Público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda, conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, assim como as taxas administrativas, a cargo do executado. (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas com remoção, guarda, conservação do bem e taxas administrativas, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 4.9) HOMOLOGAÇÃO DO LANCE: Homologado o lanço vencedor, o sistema IPC LEILÕES® emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (art.28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), enviando-a por e-mail ao titular do lance vencedor; 4.10) PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo Arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º e art. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4.11) AUTO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Público Oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). As assinaturas poderão ser realizadas por meio digital; 4.12) ARREMATANTE REMISSO: Não sendo efetuados os depósitos do lanço ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial e respectivas despesas e taxas pelo autor do maior lance, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4.13) ARREMATANTE REMISSO - CHAMADA SUCESSIVA AUTORIZADA: Não sendo efetuados os depósitos do lanço ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial e respectivas despesas e taxas pelo autor do maior lance, com suporte nos princípios da economia, celeridade e eficiência processuais, considerando-se para fins de positivação, que se trataria de novo leilão do mesmo bem previsto no art. 897 do CPC, o Leiloeiro Público Oficial convocará, sequencialmente do maior para os anteriores, os autores para que realizem os pagamentos, tendo como base os lances pelos mesmos oferecidos, desde que superiores ao lance mínimo estabelecido pelo Juízo. A convocação ocorrerá pelo meio de comunicação mais ágil, admitindo-se inclusive o envio de e-mail, sendo que o convocado deverá realizar os depósitos no prazo máximo de 6 horas úteis após a convocação, sob pena de, não o fazendo, o Leiloeiro Público Oficial convocar o autor do lance sucessivo, para o qual se aplicam os mesmos regramentos; 4.14) ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE: O Exequente, na forma do art. 892, § 1º, CPC, se arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar sem efeito a arrematação e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do Exequente. Na hipótese de arrematação pelo Exequente, fica esse obrigado ao pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas descritas nos Autos, inclusive vistoria, remoção, guarda, conservação e taxas administrativas; 4.15) CADASTRO DE ARREMATANTES REMISSOS: O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída, despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas e a comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 23, § 2º da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4.16) DESISTÊNCIA OU ARREPENDIMENTO: Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão do Leiloeiro Público Oficial será devida da mesma forma, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas; 4.17) ARREMATAÇÃO DESFEITA: Na hipótese de ser declarada desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a esse os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Público Oficial, deduzidas as despesas incorridas; 4.18) CONSOLIDAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903 e seus incisos do Código de Processo Civil; 4.19) POSSE PRECÁRIA: Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juízo de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso; 4.20) DESPESAS: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "Ordem de Entrega"; 4.21) ADJUDICAÇÃO: A Fazenda Pública poderá adjudicar o bem penhorado: I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias; Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF); 4.22) DISPOSIÇÕES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAZIRA CRISTINA CHEHADE MARQUES, liberado nos autos em 01/09/2026 às 14:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0104939-23.2007.8.12.0019 e código uMwXfys4.

GERAIS: As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal. 5) LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o Engenheiro HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula n° 24/2016 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora IPC LEILÕES, por intermédio do portal www.ipcleiloes.com.br, sob os seguintes regramentos: 5.1) PAGAMENTO DA COMISSÃO: Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor, ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Arrematante através de depósito na conta corrente 55252-6 da agência 3496-7 do BANCO DO BRASIL S/A (001), de titularidade da empresa IPC LEILÕES (HP DE FIGUEIREDO JUNIOR), CNPJ: 50.389.080/0001-97, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico contato@ipcleiloes.com.br; 5.2) PAGAMENTO DO LANCE: O valor do lance vencedor será pago através de guia de bancária, expedida automaticamente pelo sistema de gerenciamento de leilões eletrônicos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento do leilão, diretamente à SUBCONTA vinculada aos Autos; 5.3) CADASTRAMENTO PRÉVIO: Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá ofertar lances, exclusivamente pela internet através do site www.ipcleiloes.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste Edital, sendo imprescindível efetuar cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão/praça; 5.4) ORIENTAÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (é importante esperar o recebimento do e-mail antes de efetuar qualquer pagamento); 5.5) COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO: O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do pagamento do lance ao Cartório Judicial, por meio de petição, assim como deverá encaminhar o mesmo demonstrativo e também o do pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial ao endereço eletrônico contato@ipcleiloes.com.br no prazo máximo de 3 (três) horas após o adimplemento; 5.6) INADIMPLEMENTO: Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 6) ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação deste edital, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído como de lance mínimo para o segundo leilão, devida ao Leiloeiro Público Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas. 7) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação deste edital pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do art. 826 do Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a comissão do Leiloeiro Público Oficial no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do pagamento, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas. 8) ACORDO: A partir da publicação deste edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do acordo devida ao Leiloeiro Público Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas. 9) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz nº 185, Jardim dos Estados, CEP: 79002-190, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3041-0020 e 99216-9298. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo e-mail contato@ipcleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.ipcleiloes.com.br. Ficam o executado por seus representantes legais, o depositário do bem e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. . Eu, Nazira Cristina Chehade Marques, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Ponta Porã (MS), 11 de junho de 2026.

Nazira Cristina Chehade Marques
Chefe de Cartório
(assina por determinação judicial)
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAZIRA CRISTINA CHEHADE MARQUES, liberado nos autos em 01/09/2026 às 14:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0104939-23.2007.8.12.0019 e código uMwXfys4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAZIRA CRISTINA CHEHADE MARQUES, liberado nos autos em 01/09/2026 às 14:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0104939-23.2007.8.12.0019 e código uMwXfys4.